

CIRCULAR INFORMATIVA ANO 2021 – Nº 19 – LEI Nº 14.151 – EMPREGADA GESTANTE DURANTE A PANDEMIA COVID 19

Prezados Clientes

Foi publicada no D.O.U. (Diário Oficial da União) de hoje, 13/05/2021, a Lei nº 14.151 que dispõe sobre as medidas de afastamento da empregada gestante de suas atividades de trabalho presencial durante a emergência de saúde pública de importância nacional decorrente do novo coronavírus.

Art. 1º Durante a emergência de saúde pública de importância nacional decorrente do novo coronavírus, **a empregada gestante deverá permanecer afastada das atividades de trabalho presencial, sem prejuízo de sua remuneração.**

Parágrafo único. A empregada afastada nos termos do **caput** deste artigo ficará à disposição para exercer as atividades em seu domicílio, por meio de teletrabalho, trabalho remoto ou outra forma de trabalho a distância.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.